



Prefeitura  
de Jundiaí

# **Pessoas com Deficiência e Trabalho**



**03 de dezembro**



## Dia internacional da pessoa com deficiência

No Brasil, toda empresa com 100 funcionários ou mais é obrigada por lei a ter de 2% a 5% dos seus cargos preenchidos por pessoas com deficiência. É o que prevê o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, também conhecida como Lei de Cotas, que apesar de seus 32 anos ainda não é plenamente cumprida.

Em se tratando de mercado de trabalho, as pessoas com deficiência ainda enfrentam muitos desafios.

Um desses desafios, é o desconhecimento em relação a esta legislação.

É algo que deveria ser instituído nos cursos de graduação. As pessoas precisam conhecer a lei para aumentar a adesão de candidatos para as empresas.

# Os dados da inclusão no Brasil

O direito ao trabalho está previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015, e também faz parte da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD), da qual o Brasil é signatário.

Mas a situação do mercado de trabalho para as PCDs ainda está longe do ideal. Há poucas pessoas com deficiência trabalhando e menos ainda com emprego formal.

A população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária.

Esse indicativo faz parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), fruto de um termo de execução descentralizada entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDPD/MDHC) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

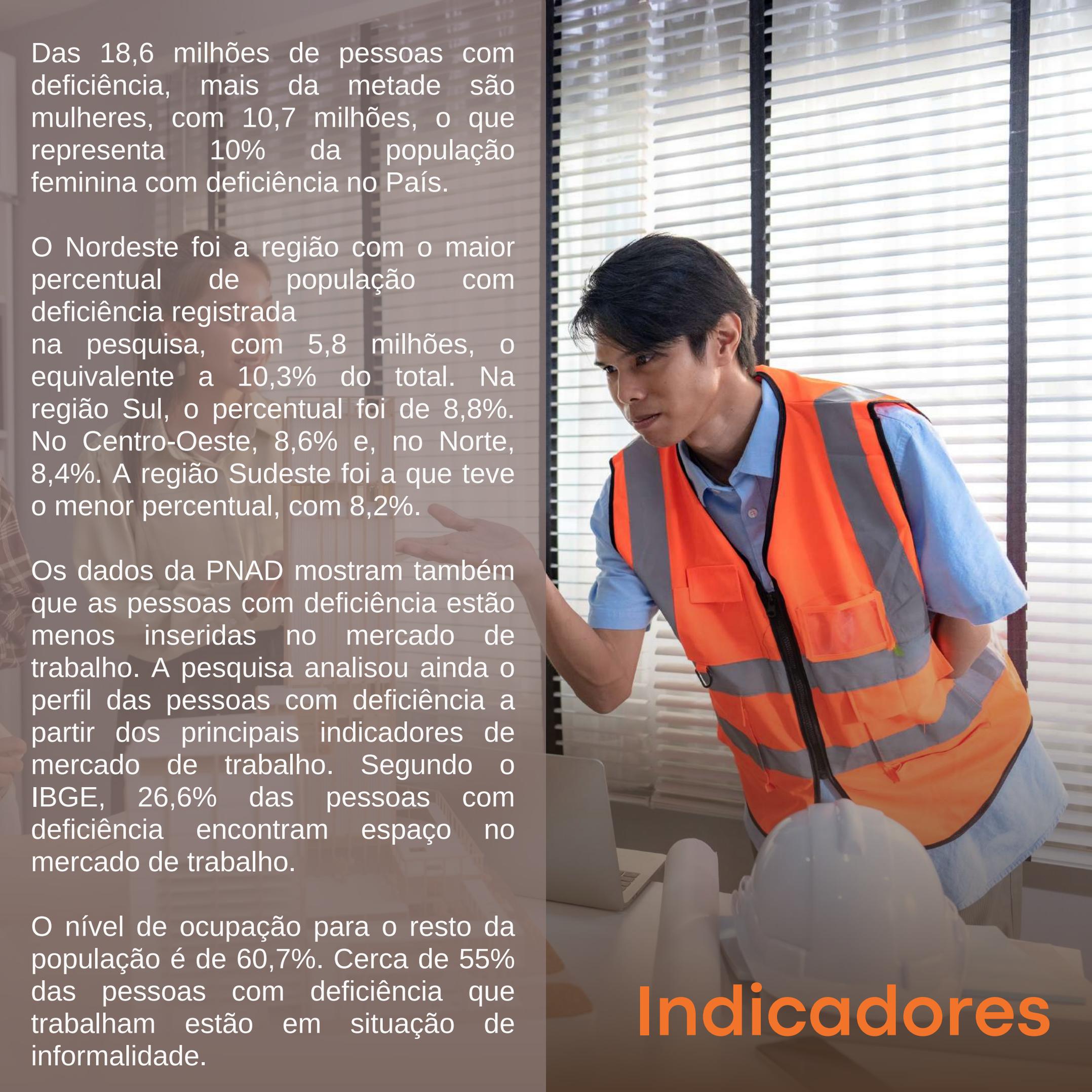


Das 18,6 milhões de pessoas com deficiência, mais da metade são mulheres, com 10,7 milhões, o que representa 10% da população feminina com deficiência no País.

O Nordeste foi a região com o maior percentual de população com deficiência registrada na pesquisa, com 5,8 milhões, o equivalente a 10,3% do total. Na região Sul, o percentual foi de 8,8%. No Centro-Oeste, 8,6% e, no Norte, 8,4%. A região Sudeste foi a que teve o menor percentual, com 8,2%.

Os dados da PNAD mostram também que as pessoas com deficiência estão menos inseridas no mercado de trabalho. A pesquisa analisou ainda o perfil das pessoas com deficiência a partir dos principais indicadores de mercado de trabalho. Segundo o IBGE, 26,6% das pessoas com deficiência encontram espaço no mercado de trabalho.

O nível de ocupação para o resto da população é de 60,7%. Cerca de 55% das pessoas com deficiência que trabalham estão em situação de informalidade.



**Indicadores**

# Lei de Cotas:

## Veja quais são as deficiências que se enquadram para a lei de cotas

O CEREST em parceria com a Jundiáí empreendedora, faz a avaliação e o fornecimento do laudo caracterizador para o enquadramento na lei de cotas. Para isso é necessário o trabalhador ter um atestado ou relatório de seu médico assistente, informando a deficiência e o prejuízo funcional que esta acarreta.

Para obter o **laudo caracterizador da deficiência para fins de trabalho**, o interessado deverá entrar em contato com o **Espaço Jundiáí Empreendedora** da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.



Espaço dos negócios, empregos e inovação, localizado no Maxi Shopping no piso G3 Ala Oeste.  
Endereço: Av. Antônio Frederico Ozanan, 6000 -Vila Rio Branco  
Telefone: (11) 4589-8548

**Deficiência Física:** Quando há alteração completa ou parcial de um ou mais membros do corpo humano, ocasionando o comprometimento da função física. Estão incluídas também algumas alterações de força; alterações articulares; ostomias (aberturas no corpo, produzidas artificialmente pelo cirurgião, para garantir o trânsito de alimento, excretas ou ar quando ocorre obstrução); nanismo; paralisia cerebral; algumas deformidades estéticas.

**Deficiência Auditiva:** Perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**Deficiência Visual:** São consideradas deficiências visuais: cegueira, baixa visão, quando a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Para ser considerada cegueira, a acuidade visual deve ser igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Já na baixa visão, a acuidade visual é entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção.





**Visão Monocular:** Cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

**Deficiência Intelectual:** Funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização de recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.

**Deficiência Mental:** Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença.

**Transtorno de Espectro Autista:** (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

Trabalhadores reabilitados pelo INSS, após o término da sua reabilitação, também estão automaticamente enquadrados como pessoas com deficiência, e, portanto, podem ser contratadas pelas empresas pela lei de cotas.

As pessoas com deficiência estão menos presentes no mercado de trabalho, em relação àqueles que não têm deficiência. Há ainda enraizado o preconceito sobre as PCDs, para muitas empresas as pessoas com deficiência são incapazes de realizar um trabalho como qualquer outra pessoa sem deficiência. Mesmo com os sistemas de cotas algumas empresas não cumprem o que determina a lei.

Não temos dúvidas que o sistema de cotas, para inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, foi um grande avanço, porém precisamos ainda conseguir fazer entender, que as pessoas com deficiência não são diferentes, e sim o espaço, e as condições impostas pelo sistema é que são desiguais.



A igualdade de direitos  
*deve ser a base*  
para a **dignidade** da pessoa  
humana.

